



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Aracás

1

Quinta-feira • 10 de Fevereiro de 2022 • Ano IX • Nº 750

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Aracás publica:

- **Decreto Nº 268/2022** - Dispõe sobre medidas emergenciais de saúde pública para enfrentamento ao Coronavírus no âmbito do Município de Aracás e dá outras providências.
- **Pregão Presencial Nº 001/2022 - Contrato Nº 030/2022** - Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Locação de Ônibus com Motorista, Combustível e Manutenção pela Contratada para atender Diversas Secretarias do Município de Aracás-BA.

TRANSPARÊNCIA  
AUTONOMIA OFICIALIDADE

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Agamenon Oliveira Coelho / Secretário - Gabinete / Editor - Prefeito  
Aracás-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ETUAWT0MWXAWWIIPUSZ2IG

## **Decretos**



### **DECRETO Nº 268/2022**

“Dispõe sobre medidas emergenciais de saúde pública para enfrentamento ao coronavírus no âmbito do Município de Araçás e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇÁS, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais que lhe são facultadas por disposição da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal.

Considerando o aumento vertiginoso dos casos de contaminação do COVID-19 no país, principalmente em razão da nova variante “ômicron” que tem alto poder de transmissibilidade;

Considerando, que a saúde é direito de todos e um dever do poder público, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

Considerando, que a situação exige medidas urgentes de proteção e controle, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Araçás - BA;

Considerando que a autonomia municipal e garantia constitucional, cabendo, portanto, a união de esforços dos Entes Federativos quanto às medidas de prevenção, com eleição de critérios eficazes e adequados às peculiaridades de cada localidade, assegurando a preservação da saúde, da economia local, do emprego e renda dos munícipes;

Considerando o disposto no artigo 1º e artigo 12 do Decreto do Estado da Bahia nº 20.260/2021 e suas alterações; e

Considerando que o êxito na prevenção e controle do Novo Coronavírus depende do envolvimento da sociedade em geral.

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000  
CNPJ: 16.131.088/0001-10  
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



**DECRETA:**

Art. 1º. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do município de Araçás, ficam definidas nos termos deste Decreto, **que vigorará de 10 à 16 de fevereiro 2022.**

Art. 2º - Fica suspensa a realização de shows, festas e outros eventos musicais, públicos ou privados, e afins, independentemente do número de participantes na cidade de Araçás – BA.

Parágrafo único - Ficam permitidos, em todo território do Município de Araçás - BA, atividades comerciais e eventos não festivos ou musicais, tais como: Cultos, casamentos, confraternizações, reuniões, assembleias e eventos de formatura, desde que o número de participantes seja de até 200 (duzentas) pessoas - e que não configure aglomeração.

**Art. 3º. Os estabelecimentos de atividades comerciais e religiosas autorizados a funcionar deverão adotar medidas para assegurar a distância mínima de 1,5 metro entre as pessoas, bem como, disponibilizar álcool 70%, exigir uso de máscaras de proteção, promover a higienização periódica dos ambientes e utilizar até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de receber público.**

Art. 4º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Parágrafo único - Em caso de recusa do cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos Órgãos competentes, com objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, que adotem todas as medidas legais cabíveis no regular exercício do poder de polícia, especialmente cassação de alvará, aplicação de multas e demais penalidades, podendo utilizar, sempre que necessário, o apoio da força policial.

Art. 5º - O disposto neste Decreto será aplicado a órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal.

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000  
CNPJ: 16.131.088/0001-10  
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



Parágrafo único – O atendimento ao público nos Órgãos e repartições públicas administrativas deverá ser organizado de modo a evitar aglomerações, se necessário, por agendamento prévio ou com controle de senhas de atendimento.

Art. 6º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser avaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçás, 10 de fevereiro de 2022.

---

AGAMENON OLIVEIRA COELHO  
Prefeito

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000  
CNPJ: 16.131.088/0001-10  
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114

## Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**  
**CONTRATO Nº 030/2022**

O Prefeito Municipal de Araçás, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 004/2022. Modalidade: Pregão Presencial Nº 001/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS-BA**, de acordo com a Lei nº. 8.666/93. Vigência: 27 de janeiro de 2022 até 27 de janeiro 2023. Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: **2005/2075/2080/2059/2045/2101** Elemento de Despesa: **33.90.39** Fonte: **00/42/10/29**. Contratado: **FLORENCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**. CNPJ: **08.975.618/0001-89**. Valor Global: **R\$ 3.312.000,00 (três milhões e trezentos e doze mil reais)**. Araçás - Bahia, 10 de fevereiro de 2022. Agamenon Oliveira Coelho, Prefeito Municipal.



Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000  
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114